



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CIRAC - CÍRCULO DE RECREIO, ARTE E CULTURA DE PAÇOS DE BRANDÃO

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas e novas iniciativas de promoção do desporto;
8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na(s) modalidade(s) de atletismo pelo/a CIRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão;
9. A vontade manifestada pelo/a CIRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão de organizar atividades pontuais, para além de continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de atletismo no concelho de Santa Maria da Feira;
10. O interesse em promover a/o Ciclo De Formações e a(s) respetiva(s) modalidade(s) de atletismo;
11. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas,



projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;

12. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.

13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;



5
A
J

- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 13 de março de 2023, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 b) Atividades Pontuais do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

CIRAC - CÍRCULO DE RECREIO, ARTE E CULTURA DE PAÇOS DE BRANDÃO, agremiação desportiva com sede na Avenida da Sobreira, Nº 328, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 500812039, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Fausto Joaquim Ribeiro de Sá, pelo seu Secretário, Carlos André Barbosa Bastos e pelo seu Vogal, Jéssica Joana Belinha Teixeira, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CIRAC.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de participação financeira do MSMF ao/ à CIRAC para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da participação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à CIRAC visa apoiar nos encargos com a realização do(s) seguinte(s) evento(s)/

Handwritten initials and marks in blue ink.



atividade(s) Ciclo De Formações, promover a(s) modalidade(s) atletismo e alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira;
- b) Promover a diversidade desportiva;
- c) Aumentar a oferta desportiva;
- d) Promover atividades quer de recreação quer competitivas;
- e) Promover a promoção de hábitos saudáveis e desportivos;
- f) Dinamizar a prática desportiva para toda a população.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. O/ A CIRAC apresentou candidatura à(s) atividades(s) de Ciclo De Formações;
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) CIRAC, o MSMF concede um apoio financeiro no valor total de 368,50€ (trezentos e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos);
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após conclusão do processo do ano anterior e assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 60% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 40% após a entrega do relatório final de execução;
4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes à organização e realização do(s) evento(s)/atividade(s) designadamente as despesas com a organização e realização do(a) Ciclo De Formações;
5. A não apresentação de despesas, por evento contemplado, em valor superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir / retificar a sua participação.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a CIRAC compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;



Handwritten initials and marks

- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a CIRAC;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- j) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- l) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;

SA
JT
D

- n) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) CIRAC confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) CIRAC não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) CIRAC, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2023 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;



S
4
JT

- c) Por causa não imputável ao/ à CIRAC, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) CIRAC, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2023/1503, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 08 de maio de 2023.



O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 14 de Junho de 2023

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' CIRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão

(Fausto Joaquim Ribeiro de Sá)

Presidente da Direção



(Carlos André Barbosa Bastos)

Secretário

(Jéssica Joana Belinha Teixeira)

Vogal

\$
A.
JT

Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD _ MEDIDA 2 b) - Apoio financeiro à organização e desenvolvimento de atividades pontuais _ 2023

Descrição Ano Civil 2023

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome/Designação Jurídica *

CiRAC - Circulo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão

IDENTIFICAÇÃO/ DENOMINAÇÃO DO EVENTO/ ATIVIDADE *

Identificação de uma atividade pontual por modalidade

Identificação da modalidade	Denominação do evento/atividade	Data prevista
Atletismo	Ciclo De Formações	16/09/2023

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Breve descrição do evento/ atividade pontual por modalidade a que se candidata

No mundo atual, no presente contexto espacial e temporal, a importância de um Ciclo de formações que, por um lado (Suporte Básico de Vida e DAE) capacite o público-alvo com aptidões para responder em caso de uma emergência médica numa prova ou então numa situação de emergência ocasional, por outro lado (JoDAC) capacite os dirigentes desportivos com conhecimentos quer a nível desportivo, nível contabilístico, quer a nível de sustentabilidade ambiental, e por outro lado (Capacitação Digital - Princípios Básicos do Video Marketing para Redes Sociais) dar aptidões aos formandos para tirar melhor partido das redes sociais para divulgar o seu trabalho diário. Com este projeto queremos apetrechar os nossos elementos e não só com conhecimentos que possam colocar em prática, de forma a melhorar as instituições nos quais os formandos estão inseridos. Com a formação de Suporte Básico de Vida e DAE queremos dar conhecimentos aos formandos (12-15) de forma que, caso apareça uma situação de emergência médica estes formandos sejam capazes de dar uma resposta rápida e concreta de forma, quiçá, a poder salvar uma vida. Esta formação visa também dar a oportunidade de fazer um upgrade aos elementos do CiRAC que têm na sua Sede um Desfibrilador Automático de Emergência (disponibilizado pela CMF em 2021) por forma a sentirem-se em condições de utilizar, da forma correta, o mesmo. Com as JoDAC pretendemos partilhar conhecimentos, quer a nível contabilístico, quer a nível administrativo, mas também a nível de Sustentabilidade Ambiental (tão em voga nos dias de hoje) por forma a tornar os clubes mais eficientes a todos os níveis. Com a Capacitação Digital - Princípios Básicos do Video Marketing para Redes Sociais pretendemos que os elementos dos clubes interessados possam fazer uma formação ligada à comunicação digital. Todos nós sabemos que uma das melhores maneiras de fazer crescer os clubes é dar-lhes visibilidade e que uma das melhores formas (e mais baratas) é fazê-lo nas redes sociais.

INFORMAÇÃO RELATIVA AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PUBLICADOS NA ABERTURA DA CANDIDATURA *

Por evento/ atividade pontual a que se candidata

Denominação do evento/atividade	Tipo de evento/atividade	Público-alvo	Âmbito geográfico	Historial desportivo da entidade requerente relativo à modalidade em que se enquadra a atividade pontual a que se candidata (Nº de anos que promovem a modalidade no nosso concelho)
Ciclo de Formações	Formativa na área desportiva	Aberto a toda a população	Nacional	25 anos ou mais

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE EM CAUSA E DA PROMOÇÃO DA ATIVIDADE DESPORTIVA *

No mundo atual, no presente contexto espacial e temporal, a importância de um Ciclo de formações que, por um lado (Suporte Básico de Vida e DAE) capacite o público-alvo com aptidões para responder em caso de uma emergência médica numa prova ou então numa situação de emergência ocasional, por outro lado (JoDAC) capacite os dirigentes desportivos com conhecimentos quer a nível desportivo, nível contabilístico, quer a nível de sustentabilidade ambiental, e por outro lado (Capacitação Digital - Princípios Básicos do Vídeo Marketing para Redes Sociais) dar aptidões aos formandos para tirar melhor partido das redes sociais para divulgar o seu trabalho diário. Com este projeto queremos apetrechar os nossos elementos e não só com conhecimentos que possam colocar em prática, de forma a melhorar as instituições nos quais os formandos estão inseridos. Com a formação de Suporte Básico de Vida e DAE queremos dar conhecimentos aos formandos (12-15) de forma que, caso apareça uma situação de emergência médica estes formandos sejam capazes de dar uma resposta rápida e concreta de forma, quiçá, a poder salvar uma vida. Esta formação visa também dar a oportunidade de fazer um upgrade aos elementos do CIRAC que têm na sua Sede um Desfibrilador Automático de Emergência (disponibilizado pela CMF em 2021) por forma a sentirem-se em condições de utilizar, da forma correta, o mesmo. Com as JoDAC pretendemos partilhar conhecimentos, quer a nível contabilístico, quer a nível administrativo, mas também a nível de Sustentabilidade Ambiental (tão em voga nos dias de hoje) por forma a tornar os clubes mais eficientes a todos os níveis. Com a Capacitação Digital - Princípios Básicos do Vídeo Marketing para Redes Sociais pretendemos que os elementos dos clubes interessados possam fazer uma formação ligada à comunicação digital. Todos nós sabemos que uma das melhores maneiras de fazer crescer os clubes é dar-lhes visibilidade e que uma das melhores formas (e mais baratas) é fazê-lo nas redes sociais.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

1) Desenvolvimento de aprendizagens e competências-chave na promoção de boas práticas, quer a nível de gestão associativa, não apenas aos/as nossos/as atletas, como à comunidade em geral; 2) criação de materiais/recursos pedagógicos práticos a implementar durante a realização das ações formativas; 3) desenvolvimento de ações formativas e workshops especialmente dedicadas à temática, aberta a toda a população interessada; 4) a partilha e disseminação dos resultados obtidos através das redes sociais; 5) Capacitação de vários formandos de forma a desenvolver o seu trabalho nos seus clubes/Instituições

DESPESAS EFETUADAS *

Previsão de custos com a organização e a realização da(s) atividade(s) pontual(ais) a que se candidata. (Por atividade pontual)

Denominação do evento/atividade	Descrição da Despesa	Valor
Ciclo de Formações	Formadores	1.500,00 €
Ciclo de Formações	Despesas administrativas	800,00 €
Ciclo de Formações	Alimentação/Alojamento/Outras	600,00 €

RECEITAS *

Identificação das receitas (Por atividade Pontual)

Denominação do evento/atividade	Descrição da Receita	Valor
Ciclo de Formações	Inscrições - Capital Próprio	1.600,00 €

MONTANTE(S) A QUE SE CANDIDATA *

Valor a que se candidata tendo em conta as necessidades de financiamento público (por atividade pontual)

Denominação do evento/atividade	Valor
Ciclo de Formações	1.300,00 €



Handwritten initials and a blue mark.

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

A nível de autonomia técnica e material o CIRAC e a sua Sede dispõem de um conjunto de condições que consideramos serem adequadas para a criação de eventos desportivos, especificamente neste caso, um Ciclo de Formações dedicadas ao setor desportivo. O CIRAC dispõe de cadeiras, palco estático, palco móvel, espaço físico - auditório, bar associativo e condições de segurança e higiene adequadas. Somos proprietários, com o apoio do PAD 2021 – medida 9, de um DAE físico que já se encontra ativo nas instalações, em Paços de Brandão. Também ao nível dos Recursos Humanos, o CIRAC – associação com aproximadamente 900 associados – garante todas as condições necessárias para o bom funcionamento do evento, sem necessidade de apoio externo. Financeiramente, o CIRAC é uma associação sem dívidas públicas e/ou privadas capaz de garantir a percentagem de Capital Próprio necessário para a execução destas formações. Para estas formações ficarem a custos controlados, por forma a termos uma maior adesão de formandos precisamos de um complemento às receitas de Inscrições e de Capital Próprio, precisamos de um complemento em forma de apoio público a rondar os 45%.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

Não se aplica

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER *

Não se aplica

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Ano civil 2023

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS



ACORDO PRELIMINAR *

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

Confirmando que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Fausto Joaquim Ribeiro de Sá

Data *

11/04/2023

2023/05/02

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

clarisse

MAPA II
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2023 / 1503

Data do registo (1) : 2023/05/02

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :	
Receitas gerais	(€) (%)	Contração de Empréstimos	(€) (%)
X Receitas próprias	236.656,73 (€) 100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
Financiamento da UE	(€) (%)	Outras: Identificação	(€) (%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2023

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 02 Associativismo desportivo
PAD Medida 2 Apoio a programas, projetos, atividadesClassificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos
Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2022 A 319

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2024	2025	2026	Seguintes
1	Orçamento inicial	51.139,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	185.517,73				
3 = 1+2	Dotação corrigida	236.656,73	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	194.355,80				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	42.300,93	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	368,50				
8 = 6-7	Saldo Residual	41.932,43	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2023/05/02 Número de lançamento no diário do orçamento: 44259

Outras Observações :

Documento n.º 2023/1940, Compromisso n.º 2023/1503 PAD 2023 - MEDIDA 2 B) ATIVIDADES PONTUAIS
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 3972 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Confirmo
CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

Identificação do Declarante:

Nome Fausto Saquim Ribeiro Sr

Cargo / função Presidente

Data 23 / 05 / 23

Fausto Saquim Ribeiro Sr
(assinatura)

Fausto Saquim Ribeiro Sr
03-05-2023

Assinatura digital que ficou



